CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da cidade e dá outras providências

REQUERIMENTO Nº 586/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da cidade e dá outras providências, para estudos junto aos departamentos competentes:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da cidade e dá outras providências."

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a colocar à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente.

Art.2º - Trinta por cento das mudas deverão ser árvores frutíferas escolhidas entre as espécies mais recentes ao ambiente urbano.

Art. 3º - O munícipe interessado assumirá a responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou jardim de recuo da residência, sendo que a poda e o corte poderão ocorrer somente com a permissão do órgão municipal competente.

Art. 4º - A adoção e a espécie a ser utilizada serão de acordo com a disponibilidade de mudas adequadas ao plantio de calçadas.

Art. 5º - O executivo regulamentará esta lei no prazo de 90(noventa) dias contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de setembro de 2.014.

RAIMUNDO RUI
VEREADOR - PV

JUSTIFICATIVA - O presente Projeto de Lei tem como objetivo desenvolver, principalmente no ambiente da construção civil, a preservação da qualidade de arquitetura e do meio ambiente. É mais um dispositivo que podemos dotar nossa cidade com intuito de melhorar o ambiente urbano de São João da Boa Vista. É um efetivo instrumento nesta trajetória por uma cidade bela e, acima de tudo, saudável, razão pela qual merecerá a aprovação unânime desta Casa Legislativa.